



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N° 036/2019 - PMB

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 19.589/2019 01 de julho de 2019, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bombinhas, torna público que às 13h30min do dia 15 (quinze) de outubro de 2019, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na sede do Paço Municipal, situado na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PRECO GLOBAL", cujo objeto é – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO FÍSICA E LÓGICA, DOS EQUIPAMENTOS DA REDE DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARES, SUPORTE A REDE, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS, APOIO TÉCNICO À DISTÂNCIA, GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, SUPORTE AO USUÁRIO, CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS E SERVIÇOS, IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE LÓGICA, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL," conforme especificações e quantitativos descritos no presente Edital e em seu Anexo I. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com as devidas alterações e Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

- 1. LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO FÍSICA E LÓGICA, DOS EQUIPAMENTOS DA REDE DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARES, SUPORTE A REDE, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS, APOIO TÉCNICO À DISTÂNCIA, GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, SUPORTE AO USUÁRIO, CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS E SERVIÇOS, IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE LÓGICA, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL," conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
- **1.1** O valor máximo previsto para a presente licitação é de R\$ 349.359,84 (trezentos e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Em dissolução ou em liquidação;

Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Que estejam reunidas em consórcio;

Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.





3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO: Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no cabeçalho deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO: É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente.

Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – Cópia autenticada de documento oficial de identidade do representante, com foto;

II – Carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II** ou Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; Caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se necessário somente à apresentação de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

A carta de credenciamento/procuração particular deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo III.**

A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados das proponentes.

Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc.) e a Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação.





5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os documentos relativos a Proposta de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS – PMB
PREGÃO Nº 036/2019 – PMB
LICITANTE:
N° DO CNPJ:
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
• /
II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS – PMB
PREGÃO Nº 036/2019 – PMB
LICITANTE:
N° DO CNPJ:
ENVELOPE N° 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por servidor municipal devidamente designado, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

Visando à racionalização dos trabalhos, é necessário que a autenticação de documentos seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente, no endereço referido no subitem 15.13.

Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei complementar 123/2006, deverão apresentar a declaração conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital assinado por quem de direito ou Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA;





A proposta de preços, entregue no **ENVELOPE** Nº 1 (**PROPOSTA DE PREÇOS**) deve ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com descrição detalhada do objeto ofertado, contendo a Marca de cada produto constante do item, a quantidade, o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, com o valor expresso em algarismos e por extenso, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito.

Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos produtos, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

Não serão aceitas propostas que contenham descrição DO OBJETO do tipo "conforme descrito no edital", ou em desacordo com o objeto licitado.

No caso de produtos ou serviços não passíveis de classificação por Marca, o campo referente poderá ser preenchido com a informação "Não Consta";

Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.

Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária, indicada na Nota Fiscal Eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a execução dos objetos licitados mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;

LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento do objeto licitado deverá ser realizado **em até 10 (dez) dias** contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento e Anexo I deste Edital.

Todo o serviço licitado ou parte do mesmo que apresentar alguma inconformidade com o presente Edital e seus Anexos, irregularidades, insegurança ou risco ao público, deverá ser substituído ou refeito, imediatamente, em condições perfeitas, sem qualquer ônus ou ressarcimento por parte da Contratante.

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.





7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, necessários à habilitação do licitante:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- IV- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND);
- III Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- IV Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.
- II Certidão de registros cadastrados no sistema eproc, (https://certeproc1g.tjsc.jus.br).

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido serviços da natureza da presente licitação, com experiência nos itens abaixo listados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;
- a) Gerenciamento e manutenção em sistema de gestão pública, tributário, livro eletrônico, folha de pagamento, contábil, compras, ferramenta gerenciadora do software, emitido por





- empresa desenvolvedora do software em gestão pública (exemplo: Sistema Betha, e-Pública, Governa);
- b) Prestação de serviços de manutenção física e lógica de equipamentos e de rede de informática; COM NO MÍNIMO 300 ESTAÇÕES DE TRABALHO
- c) Prestação de serviços de instalação e configuração de software e de sistemas;

II - APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;

- Documento comprovando que possui no mínimo um profissional técnico, com certificado de conclusão de nível tecnológico ou superior em Sistemas de Informação;
- Documento comprovando que possui no mínimo um profissional técnico, com certificado de conclusão de nível tecnológico ou superior em Informática e nível tecnológico em redes de computadores. (Pode ser mesma pessoa com carteira assinada);
- Documento comprovando que possui no mínimo um profissional técnico, com certificado de conclusão em curso de telefonia unificada voip de no mínimo um funcionário devidamente registrados comprovado registro no quadro da empresa, mediante apresentação de cópia do registro na carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho DRT ou através de contrato de prestação de serviço, sendo seu prazo de validade superior ao prazo do presente instrumento licitatório;
- Documento comprovando que o licitante possui, como prestador de serviço (contrato simples de prestação de serviços), sócio (contrato social), no mínimo um profissional com certificado de conclusão de treinamento nos softwares de maior demanda de atividades de gestão pública, tributário, livro eletrônico, folha de pagamento, contábil, compras, celk, ferramenta gerenciadora do software, emitido por empresa desenvolvedora do softwares em gestão pública;
- Os profissionais indicados acima, deverão ser os mesmos na prestação de serviços, em caso de substituição de algum profissional técnico, deverá ser previamente comunicado a esta Administração e a substituição do técnico deverá ser igual ou superior a documentação acima exigida;
- A comprovação do vínculo dos profissionais será feita através de:

No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil e contrato de trabalho);

No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço.

- Documento comprovando que possui a declaração de conhecimento dos locais da prestação dos serviços, a declaração deverá ser devidamente autenticada.
- Após homologação do processo a empresa vencedora deverá apresentar planilha de composição de custos de mão de obra e material.





Observação. A visita ás <u>unidades passíveis do serviço, (item 7 – Anexo I)</u>, deverá ser agendada pelo licitante junto à Secretaria Municipal de Administração, **até às 15h00min do dia 14/10/2019**, através dos telefones: (47) 3393-9579 ou 3393-9551 ou pelo e-mail licitação@bombinhas.sc.gov.br, aonde uma pessoa indicada pela Secretária Municipal conduzirá o representante da empresa ás unidades.

- A declaração de conhecimento/visita deverá fazer parte integrante dos documentos de habilitação.

DA PRIVACIDADE E SIGILO

- I A contratada será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, imagens, contidos em quaisquer documentos ou meio de comunicação físicos ou eletrônicos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir, compartilhar ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela contratante e tais documentos e informações;
- II A contratada não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito da contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

DECLARAÇÕES:

- I Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinado por quem de direito;
- II Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,





sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei complementar 123/2006, deverão apresentar a declaração conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital assinado por quem de direito e/ou Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial, juntamente com a proposta;

O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, o menor preço.

Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

VIII – no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 3 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.

Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada





para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto em seu favor. $(Artigo\ 45,I)$

Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2°)

A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.19.

Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

Caso os dados e informações constantes no processo não atendam aos requisitos estabelecidos no item 7 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meios eletrônicos hábeis de informações;

Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação.

Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens.

Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.





Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e pela equipe de apoio.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS:

A(s) empresa(s) Adjudicatária(s) fica(m) obrigada(s) a:

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Manter a regularidade no cadastramento do Departamento de Compras até a data de pagamento.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

Mediante acordo das partes poderá haver supressões de quantitativos em percentual superior a 25% do valor inicial da quantidade licitada.

11. DO PAGAMENTO:

O pagamento pelo objeto deste Edital será efetuado em moeda nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques, até o 30° (trigésimo) dia ao do fornecimento dos materiais pela(s) licitante(s) vencedora(s) e da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela Fiscalização, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do ano de 2019, conforme fonte de recurso abaixo especificado:

3.3.90.40.09.00.00.00 (26/2019) - PMB

3.3.90.40.09.00.00.00 (17,44,36/2019) - FMEDUCA

3.3.90.40.09.00.00.00 (34,23,54,65/2019) - FMS

3.3.90.40.09.00.00.00 (8/2019) - FMC

3.3.90.40.09.00.00.00 (6/2019) - FME

3.3.90.40.09.00.00.00 (9/2019) - FAMAB

3.3.90.40.09.00.00.00 (6/2019) - FMSB

3.3.90.40.09.00.00.00 (9/2019) - FMAS

3.3.90.40.09.00.00.00 (3/2019) - FMT





12. DA FISCALIZAÇÃO

O objeto licitado pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Secretaria Municipal de Administração, devidamente designada pela CONTRATANTE.

13. DAS PENALIDADES

Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 9.17 e 9.18, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos dos itens 9.18 e 9.23 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não mais aceitarem o objeto da licitação.

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado no Departamento de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar ou fraudar na entrega dos produtos ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I – advertência:

- II multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda:
 - a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos produtos, previstos neste Edital;
 - b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.





As multas aplicadas deverão ser recolhidas para a Secretaria Municipal da Fazenda no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

Para as penalidades previstas nos subitens 15.1 a 15.8 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

14. DOS RECURSOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal homologará o resultado da licitação.

Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

- I recurso, dirigido a Prefeita Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 15.13 deste Edital, nos casos de:
- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão de Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Nº 8.666/1993;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- II representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- III pedido de reconsideração de decisão da Prefeita Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá





ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 40 do artigo 109 da Lei Nº 8.666/1993).

A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 14.2, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município.

Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fica dispensada a apresentação de qualquer documento caso já tenha sido apresentado em etapa anterior do mesmo processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Bombinhas.

A Prefeita Municipal de Bombinhas poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, que por sua vez poderá ser prorrogada em até quarenta e oito meses.

No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Porto Belo (SC).

Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a sessão do Pregão.

Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Compras do Município de Bombinhas, situado na Prefeitura Municipal, Rua Baleia Jubarte, 328, Bairro José Amândio até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0-xx-47) 3393-9500 —





ramais 509 ou 551 e e-mail: licitacao@bombinhas.sc.gov.br.

Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas, no horário de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo do Documento de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que não emprega menor;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Minuta do contrato.

Bombinhas/ SC, 30 de setembro de 2019.

ROSÂNGELA ESCHBERGER Secretária de Administração





ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - PMB

1. DO OBJETO – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO FÍSICA E LÓGICA, DOS EQUIPAMENTOS DA REDE DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARES, SUPORTE A REDE, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS, APOIO TÉCNICO À DISTÂNCIA, GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, SUPORTE AO USUÁRIO, CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS E SERVIÇOS, IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE LÓGICA, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL," conforme especificações e quantitativos descritos neste Anexo.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
				Máximo	
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA DE INFORMÁTICA	MES	12,00	8.300,00	99600,00
2	SERVIÇO DE ASSESSORIA DE INFORMÁTICA SAÚDE	MES	12,00	7.466,66	89599,92
3	SERVIÇO DE ASSESSORIA DE INFORMÁICA EDUCAÇÃO	MES	12,00	7.466,66	89599,92
4	SERVIÇO DE ASSESSORIA DE INFORMÁTICA ESPORTE	MES	12,00	980,00	11760,00
5	SERVIÇO DE ASSESSORIA DE INFORMÁICA FAMAB	MES	12,00	980,00	11760,00
6	SERVIÇO DE ASSESSORIA DE INFORMÁTICA CULTURA	MES	12,00	980,00	11760,00
7	SERVIÇO DE ASSESSORIA DE INFORMÁTICA FMAS	MES	12,00	980,00	11760,00
8	SERVIÇO DE ASSESSORIA DE INFORMÁTICA TURISMO	MES	12,00	980,00	11760,00
9	SERVIÇO DE ASSESSORIA DE INFORMÁTICA	MES	12,00	980,00	11760,00
	SANEAMENTO				
				Total	349.359,84

1.3. DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER PRESTADO:

✓ Administração da rede lógica;

Gerenciar endereços IP, serviço de DNS, e demais protocolos de IP. Gerenciar equipamentos de conectividade: switches e vários níveis, roteadores, links de rede, etc; Administrar e gerenciar sistema de contas, incluindo sistema de e-mail corporativo, contas sem servidores de arquivos, contas de domínios, active directory; Monitorar o tráfego, identificar e remover gargalos no tráfego de rede; Analisar logs do firewall e dos roteadores; Instalar, fazer a manutenção e configurar equipamentos; Elaborar e implementar projetos e estratégias que visem a expansão dos recursos físicos e lógicos abrangendo a área de conectividade; análise e elaboração de projetos de redes locais; Elaborar normas e políticas que melhorem o funcionamento da rede; Desenvolver e estudar ferramentas que auxiliem na administração e segurança da rede; Desenvolver ferramentas que automatizem atividades corriqueiras da administração de redes; Ampliação de novos pontos de rede quando solicitados;

✓ Manutenção preventiva e corretiva dos computadores;

Manutenção preventiva: com base na análise prévia do computador, de seu funcionamento e execução, relacionados à CPU e todos os periféricos, entendendo e aplicando-se ações que visem evitar que determinados erros (de software e/ou hardware) ocorram; Aplicando-se assim uma





limpeza dos componentes internos de computador e placa-mãe, removendo poeira e qualquer tipo de sujeira que possa afetar o funcionamento do hardware; Configuração de serviços e funções disponibilizadas no BIOS para evitar prováveis defeitos em componentes internos do computador (como o super aquecimento do processador);

Manutenção Corretiva: com base na falha de execução (de hardware e/ou software) do <u>computador</u>, relacionado à <u>CPU</u> e todos os <u>periféricos</u>, aplicando-se ações que visem solucionar os erros encontrados. Erros de <u>hardware</u> ocasionam falhas diversas de execução em <u>softwares</u>; Identificação de problemas de hardware ou software; Troca de peças e reinstalação de drivers no computador (A aquisição das peças será de responsabilidade da contratante); Correção e otimização dos Sistemas operacionais, bem como formatação do HD e instalação do sistema operacional de qualquer plataforma (Windows/Linux); Instalação dos drivers de hardware do sistema operacional; Instalação de todos os softwares padrões necessários para o total desempenho do computador; Efetuar Backup para salvar todos os arquivos antes da formatação; Criação de Usuários do Sistema Operacional.

✓ Consultoria para aquisição e implantação de novas tecnologias e serviços;

Consultoria, levantamento e estudos de novas tecnologias de rede e equipamentos tecnológicos, sempre acompanhando a evolução de mercado, tendo em vista as constantes mudanças na área tecnológica;

✓ Instalações e atualizações de Softwares de gestão pública;

Disponibilizar ao Software de gestão Pública um Servidor robusto e seguro para implantação do Software de gestão Pública (Servidor de propriedade da Contratante); Disponibilizar acesso remoto ao Servidor à equipe técnica do Softwares; Atualizar o Software de Gestão Pública em todas as suas plataformas, quando da solicitação de ambas as partes, Proprietária do Software e Gestores Públicos de competência da atualização do Software(necessária experiência comprovada de atualização e Instalação de Software de Gestão Pública pela proprietária do Software) Disponibilizar a cada usuário do Software de Gestão pública à instalação e periódicas atualizações; Rotina de Backup do Banco de Dados do Software de gestão Pública; Disponibilizar bases testes para Proprietária do Software e Gestores Públicos de competência da atualização do Software.

✓ Gerenciamento de Softwares de uso em geral pela Administração Pública;

Instalação, atualização e solicitação de chamados técnicos de Softwares de bancos, fóruns, governo, certificados digitais e demais softwares de parcerias com a Prefeitura. Gerenciamento do Softwares de impressão (necessária experiência comprovada de atualização e Instalação de Software de impressão pela proprietária do Software);

✓ Administração e Gerenciamento de Servidores, Roteadores, Storage, Switchs e Nobreaks:

Levantamento de necessidades de infraestrutura, prática de negociação para compra e alocação de equipamentos (Servidores, Storage, Firewall, Switch, Roteadores, Antivírus); Controle do patrimônio ativo do TI, com identificação de TAG's e ID's de equipamentos; Elaboração e manutenção da documentação técnica do TI. Aquisição, instalação e controle de licenças de Softwares; Implantação, administração, atualização e virtualização dos servidores Windows Server 2003 e 2008 R2, 2012 R2, Suse Linux Interprise, Debian Linux Server, Linux Ubuntu Server, Servidor Linux Samba, Active Directory, DHCP, DNS, Firewall Hardware, Antivírus Bitdefender. Configuração e roteamento InterVLAN nos Switches de Camada 3, manutenção e criação de





VLAN; Instalação e configuração de Servidor Storage. Instalação e administração de Nobreaks.

✓ Administração dos Serviços de Impressão;

Implantação de Servidor de impressão; gerenciar Software de impressão (necessária experiência comprovada de atualização e Instalação de Software de Gestão Pública pela proprietária do Software); fornecer relatórios de volume de impressão mensal à Administração; Primeiro diagnóstico de manutenção das impressoras; chamado técnico para impressoras; solicitação de insumos de impressoras.

✓ Administração de rede telefônica;

Manutenção das linhas internas das secretarias externas da Prefeitura; Configuração de Modem ADSL onde houver; Instalação e configuração de Centrais Telefônicas onde houver; ampliação de ramais e novos pontos telefônicos.

✓ Segurança de rede;

Administração e gerenciamento de Antivírus; proteger o perímetro de rede para evitar o acesso a partir de fontes externas; Configuração e gerenciamento de Firewalls na rede; O controle de acesso à rede minimiza os riscos associados a dispositivos não compatíveis independentemente do tipo de sistema, propriedade ou método de acesso, resultando em redes mais resistentes e seguras; A prevenção contra invasão de rede monitora o tráfego de sua rede para identificar e bloquear ameaças à rede; Serviço de proxy gerenciado e filtragem de conteúdo da Web.

✓ Suporte ao usuário;

Suporte ao usuário in loco ou acesso remoto no uso de equipamento de informática; na instalação de Softwares; na dificuldade com sistemas; na impressão, digitalização e envio de arquivos; no uso de ferramenta dos Sistemas Operacionais; Criação de senhas de uso dos ramais telefônicos; Criação e gerenciamento dos e-mails do domínio bombinhas. sc.gov.br.

2. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:

- **2.1.** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos o transporte até o local destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
- **2.2.** O fornecimento do objeto licitado deverá ser realizado em até 10 (dez) dias contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento e Anexo I deste Edital.
- **2.2.1.** Todo o serviço licitado ou parte do mesmo que apresentar alguma inconformidade com o presente Edital e seus Anexos, irregularidades, insegurança ou risco ao público, deverá ser substituído ou refeito, imediatamente, em condições perfeitas, sem qualquer ônus ou ressarcimento por parte da Contratante.
- **2.3.** A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que forem recusados por estar danificados, apresentando falhas/mau funcionamento ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, num prazo máximo de 05 (cinco) dias contados





da solicitação por parte da Secretaria Municipal de Administração, sem qualquer ônus à Contratante.

- **2.4.** Os serviços deverão ser prestados 5 (cinco) dias por semana 8 (oito) horas por dia, e/ou quando solicitado pela Contratante ou período de emergência.
- **2.5. Após declarada vencedora** a empresa deverá ter no mínimo 4 técnicos para todo atendimento.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **3.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos licitados, mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva **Nota Fiscal Eletrônica** com o devido aceite;
- **3.2**. A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- ✓ Fornecer e arcar com as despesas relativas ao objeto licitado;
- ✓ Emitir nota fiscal eletrônica;
- ✓ Prestar assistência e manutenção (mão de obra e ferramentas), sempre que solicitado pela Contratante;
- ✓ Fornecer e arcar com todas as despesas relativas à execução do objeto licitado;
- ✓ Prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
- ✓ Efetuar substituição dos materiais/equipamentos quando necessário, sendo que para a reposição dos mesmos ficará sujeita a apresentação prévia de orçamento, que deverá ser aprovado pelo Contratante.
- ✓ Atender os chamados no limite do tempo padrão entre o chamado e a presença do técnico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso emergencial.
- ✓ Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.
- ✓ A Contratada deverá ter todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços.
- ✓ Os funcionários da Contatada deverão fazer uso de uniformes ou crachá de identificação, contendo: nome, função a seguinte informação: "A Serviço da Prefeitura Municipal de Bombinhas".
- ✓ Todos os funcionários deverão ser contratados pelo regime CLT, e apresentar carteira de trabalho devidamente assinadas pelo empregador, quando solicitado pela Contratante.
- ✓ Responsabilizar-se, em relação aos seus funcionários, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, refeição, transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo; Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes; assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local a ser realizado o serviço.
- ✓ A contratada obriga-se atender a contratante em caso de abertura de novos estabelecimentos





- que não estejam relacionadas na lista de unidades de passiveis de atendimentos, sem custo a mais para a contratante.
- ✓ A Contratada obriga-se a atender todas as solicitações da Contratante, concernentes aos serviços licitados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- **5.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá manter o local de trabalho livre de obstáculos, detritos, e tudo que restrinja a liberdade de ação ou contrarie as normas de higiene e segurança do trabalho.
- 2. Correrá por conta da Contratada, a reparação de todos os danos causados às propriedades da Contratante e bens de terceiros devidos à imperícia ou imperfeição durante e na execução dos serviços.
- 3. A empresa Contratada deverá atender imediatamente a solicitação formal da Contratante, no caso de se solicitar a substituição de algum operário, operador ou equipamento que não estejam atendendo os quesitos do termo de referência, ou cuja produtividade comprovadamente não seja a mínima ideal.
- 4. A Contratada deverá manter a equipe mínima contratada a disposição das Secretarias de Administração, Saúde e Educação, no caso de impedimento ou falta de algum operário, ferramental, a contratada deverá efetuar a reposição imediata, sem prejuízo do cumprimento do serviço.
- 5. A critério da Contratante, sua equipe poderá ser distribuída da forma que mais lhe for conveniente nas diferentes secretarias, desde que atenda com eficiência a necessidade das mesmas.

7. RELAÇÃO DAS UNIDADES PASSÍVEIS DO SERVICO:

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
PREFEITURA		
	RUA BALEIA	
SEDE PREFEITURA DE BOMBINHAS	JUBARTE, 328	JOSÉ AMÂNDIO
SECRETARIA DE PESCA	RUA RIO NILO	ZIMBROS
SECRETARIA DE OBRAS	AVENIDA ARAÇA	SERTÃOZINHO
	RUA MAREQUITA,	
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	S/N	BOMBAS
FUNDO MUNICPAL DE TURISMO	AVENIDA LEOPOLDO	BOMBAS





	ZADLING C/N	
	ZARLING, S/N	
FUNDO NAUNICIDAL DE ACCICTÊNICIA COCIAL	RUA BALEIA	LOCÉ ANAÂNIDIO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	JUBARTE,	JOSÉ AMÂNDIO
CD AC	RUA CÃO DO MATO,	losé anaînido
CRAS	S/N	JOSÉ AMÂNDIO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	RUA PARATI, 360	CENTRO
	AVENIDA GIRASSOL,	
OFICINAS DE CULTURA	S/N	MORRINHOS
PORTAL TURISTISTICO BOMBINHAS	RODOVIA SC, S/N	BOMBAS
	AVENIDA FRAGATA,	
DEFESA CIVIL	S/N	BOMBAS
FAMAB	RUA LONTRA, S/N	JOSÉ AMÂNDIO
SAÚDE		
	RUA BALEIA	
SEDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BOMBINHAS	JUBARTE, 328	JOSÉ AMÂNDIO
	AVENIDA FALCÃO,	
PRONTO ATENDIMENTO	114	JOSÉ AMÂNDIO
POLICLINICA	RUA SANHAÇO, 298	BOMBAS
	AVENIDA ARAÇA,	
CVA	S/N	SERTÃOZINHO
	AVENIDA FRAGATA	
SAMU	S/N	BOMBAS
CENTRO FISIOTERAPIA	RUA LONTRA, S/N	JOSÉ AMÂNDIO
	RUA RIO MAMORÉ,	
UNIDADE DE SAÚDE ZIMBROS	548	ZIMBROS
	RUA MAGNÓLIA,	
UNIDADE DE SAÚDE CANTO GRANDE	370	CANTO GRANDE
	AVENIDA	
UNIDADE DE SAÚDE MARISCAL	DIAMANTE, S/N	MARISCAL
UNIDADE DE SAÚDE CENTRO	RUA SALMÃO, 198	CENTRO
	RUA CACHALOTE,	
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ AMANDIO	145	JOSÉ AMÂNDIO
UNIDADE DE SAÚDE BOMBAS	RUA CREJUA, S/N	BOMBAS
	RUA CACHALOTE,	
FARMACIA CENTRAL	145	JOSÉ AMÂNDIO
EDUCAÇÃO		
SEDE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE	RUA BALEIA	
BOMBINHAS	JUBARTE, 328	JOSÉ AMÂNDIO
CEIT MANOEL BRIZOLA	RUA JAPIM, 310	BOMBAS
	RUA DILMA MAFRA,	
EBM DILMA MAFRA	957	CENTRO
EBM EDITH WILLECKE	RUA TUCANEIRA S/N	CANTO GRANDE
LUIT LUITIN WILLEONE	1	5, 1110 017 (11DL





EBM MANOEL JOSÉ DA SILVA	RUA ORTÊNCIA, 348	MORRINHOS
	RUA ONÇA PINTADA,	
EBM PEQUENO PRINCIPE	S/N	JOSÉ AMÂNDIO
	RUA MARTIN	
EBM MANOEL EDUARDO MAFRA	PESCADOR, 581	BOMBAS
	AVENIDA ARAÇA,	
CEI ARCO IRIS	S/N	MORRINHOS
	AVENIDA RIO	
CEI PETER PAN	TAPAJÓS, S/N	ZIMBROS
	RUA CÃO DO MATO,	
CEI TEMPO FELIZ	325	JOSÉ AMÂNDIO
	AVENIDA FRAGATA,	
CEI CANTINHO DA FELICIDADE	S/N	BOMBAS
	AVENIDA	
CEI SITIO	DIAMANTE, S/N	MARISCAL
CEI EDITH WILLECKE	RUA MAGNÓLIA, S/N	CANTO GRANDE
	PESCADA CAMBUCU,	
CEI DEBORA SANTANA	957	CENTRO
	AVENIDA FALCÃO,	
CENTRAL VELÍCULO EDUCAÇÃO	S/N	BOMBAS
	RUA RIO GRAJAÚ,	
PROJETO HOMEM DO MAR	S/N	ZIMBROS
		1





ANEXO II

MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 – PMB,

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a)	,
portador (a) da Cédula de Identidade Nº.	e CPF sob N°.
, a participar da licitação instaurada pela Prefe	eitura Municipal de
Bombinhas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de R	REPRESENTANTE
LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em no	me da empresa
, CNPJ,	com sede
bem como formular propostas/lances verbais, reco	rrer e praticar todos
os demais atos inerentes ao certame.	
	Local e data.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA

Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope. A carta de credenciamento/procuração particular deverá ter firma reconhecida.





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Licitante (nom	ne, CNPJ), sediada na Rua	, n°	, bairro,
cidade	, estado	, dec	elara, sob as penas da lei,
que atende p	lenamente os requisitos de ha	ibilitação constantes	do edital de Pregão nº
/2019,	do Município de Bombinhas	(conforme art. 4°,	inciso VII da Lei nº
10.520/2002).			
			Local e data.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA

Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Licitante	(nome,	CNPJ),	sediada	na Rua				, n°	,	ba	irro
	, cidade			, estado _					, declara	, sot	o as
penas da le	ei, que não	o está imp	pedida de	participa	r de lici	tação en	n qua	alquer ór	rgão ou e	entid	ade
da Admini	stração Pú	iblica, dir	eta ou ind	ireta, fede	eral, esta	adual ou	mun	icipal.			
Declara,	também,	que está	obrigada	a sob as	penas	da lei,	a de	eclarar,	quando	de	sua
ocorrência	, fatos sup	ervenient	es impedi	tivos de s	ua habil	litação.					
Por ser a	expressão	da verda	de, firman	nos a pres	sente de	claração).				
									Loca	l e d	ata.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA

Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de
licitação) n^{o} / (preencher o n^{o} da licitação) que a empresa,
CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho
noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e data.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA

Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial





______,___de ______de 2019

ANEXO VI MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

EN	IPRESA:					
	DEREÇO:					
	LEFONE E FAX:					
	IPJ:					
E -I	MAIL:					
	CITAÇÃO MODALID esente licitação tem por o		ĂO PRESEN	NCIAL N	° 036/2019 – 1	PMB, – A
LÓ INS SIS IM TE AD	ONTRATAÇÃO DE EMPRI GICA, DOS EQUIPAMEN' STALAÇÃO E CONFIGUR STEMAS, APOIO TÉCNI PRESSÃO, SUPORTE AO CNOLOGIAS E SERVIÇO MINISTRAÇÃO PÚBLICA SCRITOS NO PRESENTE E	TOS DA REDE AÇÃO DE SOI CO À DISTA D USUÁRIO, OS, IMPLANT MUNICIPAL," EDITAL E EM S	E DE INFORM FTWARES, SU ÂNCIA, GER CONSULTOR 'AÇÃO E AI CONFORME	MÁTICA, S. UPORTE A LENCIAME LIA NA II MPLIAÇÃO ESPECIFIO	ERVIDORES, SE REDE, IMPLAN NTO DOS SER MPLANTAÇÃO D DE REDE LO	RVIÇOS DE TTAÇÃO DE RVIÇOS DE DE NOVAS ÓGICA, NA
Item	Especificação/Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
					TOTAL	R\$
Va	lor total por extenso:					
Pra	zo para Pagamento:					
	zo de Entrega:					
	Č					
Va	lidade da proposta:					
Os preços cotados são fixos e irreajustáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.						
Ba	nco: Agência:					······································
	NOME, RG.	CPF E ASSI	NATUKA DO	J KEPKE	SENTANTE	

Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

CARIMBO DA EMPRESA

Obs. Na Proposta deverá ser apresentado a valor de cada item e o valor total.

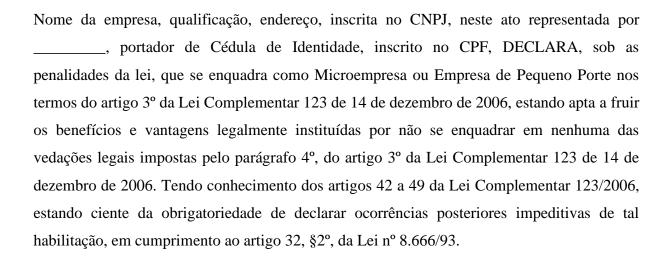




ANEXO VII

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Local e data.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E DO CONTADOR RESPONSÁVEL CARIMBO DA EMPRESA E DO CONTADOR

Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Este documento deverá estar dentro do envelope de Proposta de Preço.





ANEXO VIII

Minuta de Contrato

CONTRATO N° ___/2019 cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO FÍSICA E LÓGICA, DOS EQUIPAMENTOS DA REDE DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARES, SUPORTE A REDE, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS, APOIO TÉCNICO À DISTÂNCIA, GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, SUPORTE AO USUÁRIO, CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS E SERVIÇOS, IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE LÓGICA, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL," que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BOMBINHAS e a EMPRESA _______.

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, 328, neste ato representado pela Sra. PAULO HENRIQUE DALAGO MULLER, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, designado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº ______, com sede à ato representado Rua neste pelo __, portador do CPF nº _____ , brasileiro, _____, n° _____, que apresentou os solteiro/casado, residente e domiciliado à Rua _____ documentos exigidos por Lei, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento para prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto. O presente Contrato tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº 036/2019 - PMB, homologada em ____ de _____ de 20__, regendose pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, alterada pelas leis 8.8883/94 e 9.648/98 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO FÍSICA E LÓGICA, DOS EQUIPAMENTOS DA REDE DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARES, SUPORTE A REDE, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS, APOIO TÉCNICO À DISTÂNCIA, GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, SUPORTE AO USUÁRIO, CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS E SERVIÇOS, IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE LÓGICA, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL," conforme especificações e quantitativos descritos no presente Edital e em seu Anexo I, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações





seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT .	UNID	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1					
	VALOR T	OTAL R\$			R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: Caberá à Contratada, a seu critério, a irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do contrato, sem prejuízo da obrigação, desta de fiscalizar seus responsáveis, empregados, prepostos ou subordinados;

A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

CLÁUSULA TERCEIRA –	DA VIGÊNCI	A: A vigênc	ia do contrato	a ser	firmado d	com a
Proponente vencedora será de	de	_de 20 a	_ de	de 2	0, respe	eitadas
as determinações do art. 57 da	Lei 8.666/93 con	n suas alteraç	ões.			

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE obrigase a:

Acompanhar a execução dos objetos licitados, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte;

Esclarecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência ao objeto;

Pagar à **CONTRATADA** as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se a:

Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes da execução do contrato.

Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

Fornecer e arcar com as despesas relativas ao objeto licitado;

Emitir nota fiscal eletrônica;

Prestar assistência e manutenção (mão de obra e ferramentas), sempre que solicitado pela Contratante;

Fornecer e arcar com todas as despesas relativas à execução do objeto licitado;

Prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no Edital;





Efetuar substituição dos materiais/equipamentos quando necessário, sendo que para a reposição dos mesmos ficará sujeita a apresentação prévia de orçamento, que deverá ser aprovado pelo Contratante.

Atender os chamados no limite do tempo padrão entre o chamado e a presença do técnico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso emergencial.

Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.

A Contratada deverá ter todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

Os funcionários da Contatada deverão fazer uso de uniformes ou crachá de identificação, contendo: nome, função a seguinte informação: "A Serviço da Prefeitura Municipal de Bombinhas".

Todos os funcionários deverão ser contratados pelo regime CLT, e apresentar carteira de trabalho devidamente assinadas pelo empregador, quando solicitado pela Contratante.

Responsabilizar-se, em relação aos seus funcionários, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, refeição, transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo; Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes; assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local a ser realizado o serviço.

A Contratada obriga-se a atender todas as solicitações da Contratante, concernentes aos serviços licitados.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

PARÁGRAFO SEGUNDO: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Cabe a CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSUI	LA SÉ	TIMA – 1	DO PREÇO: (O CONTRA	TAN	NTE pagará a	CON	TRATADA,	pela
execução	dos	serviços	efetivamente	prestados,	a	importância	de	R\$	
().						

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos preços acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas,





encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente Contrato correrá no presente exercício a conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.40.09.00.00.00 (26/2019) - PMB

3.3.90.40.09.00.00.00 (17,44,36/2019) - FMEDUCA

3.3.90.40.09.00.00.00 (34,23,54,65/2019) - FMS

3.3.90.40.09.00.00.00 (8/2019) - FMC

3.3.90.40.09.00.00.00 (6/2019) - FME

3.3.90.40.09.00.00.00 (9/2019) - FAMAB

3.3.90.40.09.00.00.00 (6/2019) - FMSB

3.3.90.40.09.00.00.00 (9/2019) - FMAS

3.3.90.40.09.00.00.00 (3/2019) - FMT

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO: O pagamento pelo objeto licitado efetivamente entregue será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e de outros papéis do Banco do Brasil, a ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal, até o trigésimo dia útil do mês subsequente à entrega da Nota, com o devido aceite.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE quando da conclusão e aceitação do objeto, sendo que em caso de atraso na apresentação da fatura na sede da CONTRANTE, a data de vencimento será automaticamente postergada por prazo igual ao do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE: Os preços indicados na cláusula sétima são fixos e irreajustáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES: A CONTRATADA não poderá subcontratar totalmente ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como não serão admitidos consórcios, associações, cessões ou transferência, fusão, cisão ou incorporação para a prestação dos serviços relativos a esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PENALIDADE: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou ora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada a CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as penalidades previstas em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA MULTA: As multas serão aplicadas em conformidade com os percentuais a seguir estabelecidos sobre o valor contratual:





- a) 1% (um por cento) ao dia por atraso na entrega dos produtos e execução do serviço;
- b) 5% (cinco por cento) por inadimplência, sendo esta última dobrável no caso de reincidência;
- c) além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação de serviço se a irregularidade não for sanada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – OUTRAS PENALIDADES: Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de prestar serviços e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE nos termos da Seção V da lei nº 8666/93, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento. Fica a critério do Secretário da Administração ou AUTORIDADE superior, declarar rescindido o Contrato, nos termos desta Cláusula, ou aplicar a multa de que trata este Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão com fundamento em um dos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, poderá a critério do **CONTRATANTE**, ensejar a assunção imediata do objeto contratual bem como das instalações, equipamentos, material em face ao princípio da continuidade, art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A **CONTRATADA** não poderá divulgar ou publicar relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços objeto do contrato.
- b) Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, das cláusulas do contrato e seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Assinatura

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



de 2019.

- c) A **Contratada** tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial **Nº 036/2019 PMB**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;
- d) O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser renovado por 48 (quarenta e oito) meses ao total conforme art. 57 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Juízo da Comarca do Município de Porto Belo – SC.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se – o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pelo **CONTRATANTE. CONTRATADO** e testemunhas.

001(11111111111111111111111111111111111	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •			
PELA CONTRATANTE:	Bombinhas (SC), _	de		
MUNICÍPIO DE BOMBINHA PAULO HENRIQUE DALAGO M Prefeito Municipal		Secretária Municipal de		
PELA CONTRATADA:				
	EMPRESA CNPJ REPRESENTANTE CPF CONTRATADA			
TESTEMUNHAS:				
Nome	Nome			
CPF	CPF			

Assinatura